



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 090/2020-DF

Regulamenta a utilização da sala de depoimento especial no fórum de Timbó.

A DOUTORA FABIOLA DUNCKA GEISER, JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CIVEL E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE TIMBÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e prevê a existência de infraestrutura e espaço físico apropriados ao Depoimento Especial, a utilização de protocolos de entrevista e a gravação do procedimento em áudio e vídeo;

CONSIDERANDO que a sala de Depoimento Especial deverá estar localizada distante das salas de audiências, sem vínculo a qualquer setor do fórum e apresentar o mínimo de estímulos;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de ambientes desocupados no atual prédio do fórum desta comarca;

CONSIDERANDO que a sala da Assistente Social se encontra perfeitamente adequada às exigências estabelecidas para a instalação da sala de Depoimento Especial;

CONSIDERANDO as manifestações proferidas no processo administrativo eletrônico SEI n. 0011078-54.2020.8.24.0710;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a sala da Assistente Social, localizada no piso térreo ao final do corredor do lado esquerdo, seja utilizada de forma compartilhada para a realização do Depoimento Especial na comarca de Timbó.

Art. 2º. Estabelecer que a sala estará disponível para a realização das oitivas de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas, sempre mediante agendamento prévio e antecipado na Secretaria do Foro, que passa a ser o setor responsável pelo controle do uso do local em conjunto com a Assistente Social.

Art. 3º. Um Técnico de Suporte de Informática deverá estar à disposição das partes antes da realização dos atos a fim inicializar e checar o sistema de gravação;

Parágrafo único. Havendo indisponibilidade, o Técnico de Suporte de Informática deverá indicar um servidor capacitado para o uso do sistema.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pela Direção do Foro.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência aos magistrados e servidores desta comarca, bem como aos membros do Ministério Público, à Delegacia de Polícia Civil, e à subseção da OAB local. Encaminhe-se cópia à Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude – CEIJ.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Timbó(SC), data da assinatura digital.

Fabíola Duncka Geiser

Juíza de Direito Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA DUNCKA GEISER, DIRETORA DO FORO**, em 20/11/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5196380** e o código CRC **D7F5A7CF**.